

**LEI Nº 217/2013-PMFG**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidores por tempo determinado, temporária de excepcional interesse público, nas áreas de educação, saúde, administrativa e de assistência social, com base no disposto no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, ELCIAS GUIMARÃES BORGES:**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado contratar servidores para atender necessidades temporária de excepcional interesse público, nas áreas de educação, saúde, administrativa e assistência social, com base no disposto no inciso IX, do art.37 da Constituição Federal.**

**Parágrafo Único - Os cargos ofertados, o número de vagas e o valor do vencimento constam no anexo da presente Lei.**

**Art. 2º - As contratações serão efetuadas por tempo determinado, com início de 1º de agosto de 2013 de término até o dia 31 de dezembro de 2013.**

**Art. 3º - A Administração Municipal promoverá concurso público de provas ou de provas e títulos dentro do prazo de que trata o artigo 2º desta lei, para provimento dos cargos criados em lei.**

**Art. 4º - As contratações somente poderão ser feitas com a observância das necessidades de pessoal e da disponibilidade de dotação orçamentária específica.**

**Art. 5º - Os contratos por prazo determinado de que trata esta lei e de natureza jurídico - administrativa.**

**§1º- O contrato individual por prazo determinado definirá a categoria funcional, a jornada de trabalho, a remuneração, o prazo de duração do contrato, os requisitos de escolaridade e condições do exercício funcional, as obrigações fiscais e previdenciárias, as demais garantias previstas em lei.**



**§2º** - Aos profissionais contratados para atuação na área da educação é assegurado, além do vencimento básico, as gratificações de que trata o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Ferreira Gomes.

**§3º** - Aos profissionais contratados para atuação na área da saúde é assegurado, além do vencimento básico, as gratificações de que trata o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Saúde do Município de Ferreira Gomes.

**§4º** - Incidirá sobre a remuneração do pessoal contratado nos termos deste artigo, os descontos do Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 6º** - O pessoal contrato nos termos desta Lei não poderá:

I – exercer atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título provisório ou em substituição, para o exercício de cargo comissionado ou função gratificada.

**Parágrafo Único** – A inobservância ao disposto neste artigo acarretará a rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas.

**Art. 7º** - O contrato celebrado nos termos desta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenização:

I – pelo término do prazo contratual;

II – a pedido do contratado;

III – por decisão da Administração Municipal, quando constatada a transgressão do contratado aos termos desta Lei e do contrato.

**Parágrafo Único** - A rescisão do contrato pela Administração Municipal antes de encerrado o prazo de que trata o artigo 2º desta Lei, sem que tenha concorrido o contratado a qualquer transgressão de que trata o inciso III deste artigo, gerará direito à indenização correspondente ao valor da remuneração dos meses restantes do contrato.

**Art. 8º** - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, assegurando-se ampla defesa.

**Art. 9º** - Aplica-se subsidiariamente ao pessoal contratado nos termos desta Lei o regime disciplinar previsto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ferreira Gomes.





**Art. 10** – Cria a Comissão Especial de Seleção Simplificada, constituída pelos titulares da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação e Mobilização Social, além de dois servidores estáveis indicados pela Administração Municipal.

**Parágrafo Único** – A comissão de que trata este artigo fica responsável pela análise dos requisitos, do acompanhamento e fiscalização de todas as etapas do processo seletivo.

**Art. 11** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação prevista no Orçamento Municipal, suplementadas, no montante necessário pelo Poder Executivo que fica autorizado para tal.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes-AP, 01 de outubro de 2013.**



**ELCIAS GUIMARÃES BORGES**  
Prefeito Municipal

Elcias Guimarães Borges  
CPF: 209.449.182-04  
Prefeito de F. Gomes

LEI Nº217/2013-PMFG

ANEXO

• ESCOLA MUNICIPAL PASTOR JACI TORQUATO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
PROFESSOR DE ARTES DE 5ª A 8ª SÉRIE	001	40 HORAS	R\$: 1.965,02
PROFESSOR DE LINGUA FRANCESA DE 5ª A 8ª SÉRIE	001	40 HORAS	R\$: 1.965,02
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA DE 5ª A 8ª SÉRIE	001	20 HORAS	R\$: 982,51
PEDAGOGO	001	40 HORAS	R\$: 1.965,02
PROFESSOR DE 1º ANO	001	40 HORAS	R\$: 1.965,02
PROFESSOR DE 2º ANO	001	40 HORAS	R\$: 1.965,02
PROFESSOR SUBSTITUTO DE 1º ANO A 4ª SÉRIE	001	40 HORAS	R\$: 1.567,00
PROFESSOR DE 4ª SÉRIE	001	40 HORAS	R\$: 1.567,00
PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO	001	40 HORAS	R\$: 1.965,02
AGENTE ADMINISTRATIVO	001		R\$: 842,00
AUXILAR DE DISCIPLINA	002		R\$: 842,00
SERVENTE	006		R\$: 702,00
MERENDEIRA	004		R\$: 702,00

• ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FREIRE CORDEIRO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL (DI)	001		R\$: 1.567,00
PROFESSOR DE CIÊNCIAS DE 5ª A 8ª SÉRIE	001	40 HORAS	R\$: 1.965,02
PROFESSOR DE MATEMÁTICA DE 5ª A 8ª SÉRIE	001	20 HORAS	R\$: 982,51
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE 5ª A 8ª SÉRIE	001	20 HORAS	R\$: 982,51
PROFESSOR DE HISTÓRIA DE 5ª A 8ª SÉRIE	001	20 HORAS	R\$: 982,51
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA DE 5ª A 8ª SÉRIE	002	20 HORAS	R\$: 982,51
PROFESSOR DE GEOGRAFIA 5ª A 8ª SÉRIE	001	20 HORAS	R\$: 982,51
PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE	001	40 HORAS	R\$: 1.567,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	001		R\$: 842,00
AUXILAR DE DISCIPLINA	005		R\$: 842,00
MERENDEIRA	003		R\$: 702,00
SERVENTE	006		R\$: 702,00

• CRECHE SARA SALOMÃO (SEDE DO MUNICÍPIO)

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
PEDAGOGO	001	40 HORAS	R\$: 1.965,02
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	010	40 HORAS	R\$: 1.567,00
AUXILAR DE DISCIPLINA	004		R\$: 842,00
MERENDEIRA	002		R\$: 702,00
SERVENTE	002		R\$: 702,00



• PRÉ-ESCOLAR VITÓRIA DO ARAGUARI (SEDE DO MUNICÍPIO)

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
PROFESSOR DE 1º ANO A 4ª SÉRIE	003	40 HORAS	R\$: 1.567,00
AUXILIAR DE DISCIPLINA	002		R\$: 842,00

• ESCOLA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO (TERRA PRETA)

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
PEDAGOGO	001		R\$: 1.965,02
PROFESSOR DE 1º ANO A 4ª SÉRIE	001	40 HORAS	R\$: 1.567,00
PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL	001	40 HORAS	R\$: 1.567,00
AUXILIAR DE DISCIPLINA	001		R\$: 842,00
MERENDEIRA	001		R\$: 702,00
SERVENTE	001		R\$: 702,00

• CENTRO DE ENSINO INFANTIL PAREDÃO - CEIP (DIST. PAREDÃO)

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
PEDAGOGO	001		R\$: 1.965,02
PROFESSOR DE 1º ANO A 4ª SÉRIE	001		R\$: 1.567,00
AUXILIAR DE DISCIPLINA	001		R\$: 842,00

• ESCOLA VALDIR FERREIRA MENDES (FERREIRINHA)

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
PROFESSOR DE 1º ANO A 4ª SÉRIE	002	40 HORAS	R\$: 1.567,00
AUXILIAR DE DISCIPLINA	001		R\$: 842,00
MERENDEIRA	001		R\$: 702,00
SERVENTE	001		R\$: 702,00

• NECESSIDADES NA ÁREA DA SAÚDE

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
MÉDICO GENERALISTA	001		R\$: 6.000,00
PEDIATRA	001		R\$: 6.000,00
BIOQUÍMICO	001		R\$: 1.965,02
ENFERMEIRO p/ atender a Coordenação de enfermagem das Unidades	004		R\$: 1.965,02
VETERINÁRIO	001		R\$: 1.965,02
TECNICO EM LABORATORIO	002		R\$: 947,00
TECNICO EM ENFERMAGEM	001		R\$: 947,00
SERVENTE	003		R\$: 702,00





• NECESSIDADES NA ÁREA DA AÇÃO SOCIAL

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
ADMINISTRADOR	001		R\$: 1.965,02
ASSISTENTE SOCIAL	003		R\$: 1.965,02
PSICOLOGO	003		R\$: 1.965,02
PEDAGOGO	003		R\$: 1.965,02
NUTRICIONISTA P/ Atender o PETI e as escolas	001		R\$: 1.965,02
SOCIÓLOGO	001		R\$: 1.965,02
CONTADOR	001		R\$: 1.965,02
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	001		R\$: 1.965,02
SECRETARIO EXECUTIVO - Nível Superior	002		R\$: 1.965,02
AGENTE ADMINISTRATIVO	004		R\$: 700,00
AUXILIARES OPERACIONAIS	009		R\$: 700,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	001		R\$: 700,00
MERENDEIRA	003		R\$: 700,00
SERVENTE	002		R\$: 702,00

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
SERVENTE	001		R\$: 700,00
MOTORISTA RODOVIARIO CAT. D	002		R\$: 700,00+Vantagens

• GABINETE

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
SERVENTE	001		R\$: 700,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	002		R\$: 700,00

• SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
SERVENTE	001		R\$: 700,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	001		R\$: 700,00

• SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
SERVENTE	001		R\$: 700,00

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
SERVENTE	001		R\$: 700,00

• SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
SERVENTE	001		R\$: 700,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	001		R\$: 700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, EM 01 de outubro de 2013.



Elcias Guimarães Borges  
Prefeito Municipal/PMFG  
Elcias Guimarães Borges  
CPF: 209.449.182-04  
Prefeito de F. Gomes